

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.028, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispensa a União, através do Exército Brasileiro, da destinação pública e de qualquer pagamento pela conversão ou recompra do desmembramento do imóvel localizado na Avenida João Pessoa, 651, também com frente para a Rua Luiz Afonso, 55, Bairro Cidade Baixa, registrado sob a transcrição 17.638/RI da 1ª Zona de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a União, através do Exército Brasileiro, dispensada da destinação pública e de qualquer pagamento pela conversão ou recompra do desmembramento do imóvel localizado na Avenida João Pessoa, 651, também com frente para a Rua Luiz Afonso, 55, Bairro Cidade Baixa, registrado sob a transcrição 17.638/RI da 1ª Zona de Porto Alegre, vinculado ao Expediente Único nº 002.251344.00.7.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de dezembro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.